



MINISTÉRIO DO ESPORTE
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 34, DE 06 DE MARÇO DE 2024

Aprova o Plano de Integridade
do Ministério do Esporte.

O MINISTRO DE ESTADO DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 31 da Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023; no Decreto nº 11.343, de 1º de janeiro de 2023, no art. 19 do Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017; nos arts. 3º e 8º do Decreto nº 11.529, de 16 de maio de 2023; na Portaria CGU nº 57, de 4 de janeiro de 2019; na Portaria MEsp nº 94, de 20 de dezembro de 2023, bem como as informações constantes dos autos do processo nº 71000.012899/2024-37, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Integridade do Ministério do Esporte, no âmbito do Programa T.I.M.E. - Time Integridade do Ministério do Esporte, referente ao período de 2023 a 2025, na forma do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º O Plano de Integridade pode ser acessado no documento (SEI nº 15144890) ou no site do Ministério - www.esporte.gov.br.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LUIZ CARVALHO RIBEIRO



Documento assinado eletronicamente por **André Luiz Carvalho Ribeiro, Ministro de Estado do Esporte**, em 07/03/2024, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **15144331** e o código CRC **07F04888**.